



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1728/2025

“Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade da mãe da servidora, que apresenta quadro clínico que se enquadra no inciso VII, do art. 3º, inciso VII, da Lei nº 5.426/2014, necessitando de cuidados de terceiros.

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 4726/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula funcional nº 83.062, com redução de sua carga horária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 3º, inciso VII, da Lei nº 5.426/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 14/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 430, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis transgressões funcionais que teriam sido cometidas pelo servidor R.S.S. e pelo ex-servidor M.L.T.D., no exercício de seus cargos e funções públicas, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo apresentado nos autos da Sindicância Investigativa nº 2134/2024 que sugeriu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as condutas do servidor R.S.S. e do ex-servidor M.L.T.D., motivado pelos fortes indícios do cometimento das transgressões funcionais capituladas na Lei nº 6238, de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar as condutas do servidor R.S.S. e do ex-servidor M.L.T.D., motivado pelos fortes indícios do cometimento das transgressões funcionais capituladas na Lei nº 6238, de 2019.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 4 de setembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 437, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Instaura Sindicância Investigativa para apurar possíveis transgressões funcionais que teriam sido cometidas pelas L.A. e P.R.V., no exercício de suas funções públicas, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos narrados e documentos compilados no Processo Administrativo nº 5090/2025, que aponta possíveis transgressões funcionais que teriam sido cometidas pelas L.A. e P.R.V., no exercício de suas funções públicas na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para apurar possíveis transgressões funcionais que teriam sido cometidas pelas L.A. e P.R.V., no exercício de suas

funções públicas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Sindicância Investigativa será conduzida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 17 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 438, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do servidor J.V.G.N., no exercício de sua função pública, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos narrados e documentos compilados no Processo Administrativo nº 5496/2025 que aponta possível transgressão funcional que teria sido cometida pelo servidor J.V.G.N., no exercício de sua função pública na Secretaria Municipal de Infraestrutura,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para apurar a conduta do servidor J.V.G.N., no exercício de sua função pública na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 083, de 12 de setembro de 2022, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 17 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 439, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 252, de 19 de outubro de 2023, Processo Administrativo Disciplinar nº 5991/2023, para que a Comissão Processante nomeada pela mencionada Portaria possa concluir o seu trabalho.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a justificativa formulada pelo Presidente da Comissão Processante (PRT. Nº 083/2022), designada pela Portaria nº 252, de 19 de outubro de 2023, solicitando a prorrogação do prazo, por 10 (dez) dias, com efeito retroativo a contar da data do término da respectiva vigência, com a finalidade de concluir as atividades da Comissão nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5991/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº 252, de 19 de outubro de 2023, por mais 10 (dez) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, com efeito retroativo a contar da data do término da respectiva vigência, com a finalidade de concluir as atividades da Comissão, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 5991/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 440, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Instaura Sindicância Punitiva para apurar a conduta do servidor J. S., dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos narrados e documentos compilados pelo Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Punitiva, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para apurar a conduta do servidor J. S. que se envolveu em acidente de trânsito que resultou em avarias no veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Sindicância Punitiva será conduzida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 083, de 12 de setembro de 2022, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 17 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 441, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Instaura Sindicância Investigativa para apurar o fato denunciado na Ouvidoria Geral do Município por meio do manifesto nº 234/2025, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro

de 2019,

CONSIDERANDO os fatos narrados e documentos compilados no Processo Administrativo nº 5571/2025 que aponta possível transgressão funcional que teria sido cometida por servidor público municipal na condução de veículo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para apurar a denúncia formalizada na Ouvidoria Geral do Município (manifesto 234/2025) que relatou suposta infração de trânsito que teria sido cometida por servidor público municipal na condução de veículo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais.

Art. 2º A Sindicância Investigativa será conduzida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 083, de 12 de setembro de 2022, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 17 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 442, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Instaura Sindicância Investigativa para apurar o fato noticiado nos autos do Processo Administrativo nº 5497/2025 e eventual responsabilidade de servidor público ou agente político que eventualmente tenham dado causa a irregularidade/ilegalidade na locação de imóvel, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos narrados e documentos compilados no Processo Administrativo nº 5497/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para apurar o fato noticiado nos autos do Processo Administrativo nº 5497/2025 e eventual responsabilidade de servidor público ou agente político que eventualmente tenham dado causa a irregularidade/ilegalidade na locação de imóvel vinculado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

Art. 2º A Sindicância Investigativa será conduzida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 083, de 12 de setembro de 2022, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, de 17 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 443, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor M. C. D., dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro

de 2019,

CONSIDERANDO os fatos narrados e documentos compilados nos autos do processo nº 2901/2025 que aponta possível insubordinação grave que teria sido cometida pela servidora M.C.D. no exercício do cargo e função pública,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para apurar a conduta da servidora M. C. D. que teria cometido insubordinação grave no exercício do cargo e função pública.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 17 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 444, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Instaura Sindicância Punitiva para apurar possível transgressão funcional que teria sido cometida pelo 'servidor C. P. T., no exercício de sua função pública, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o fato registrado no SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação por suposta violência ocorrida no ambiente de trabalho, que teria sido praticada pelo servidor C. P. T., no exercício de sua função pública na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Punitiva, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para apurar suposta violência ocorrida no ambiente de trabalho registrada no SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação, que teria sido praticada pelo servidor C. P. T., no exercício de sua função pública na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Sindicância Punitiva será conduzida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 083, de 12 de setembro de 2022, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, de 17 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 445, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Instaura Sindicância Punitiva para apurar a conduta do servidor F.H.C., dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos narrados e documentos compilados pelo Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Punitiva, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para apurar a conduta do servidor F.H.C. que se envolveu em acidente de trânsito que resultou em avarias no veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Sindicância Punitiva será conduzida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 17 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 446, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Instaura Sindicância Punitiva para apurar possível transgressão funcional que teria sido cometida pelo servidor A. I., no exercício de sua função pública, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o fato registrado no SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação por suposta violência ocorrida no ambiente de trabalho, que teria sido praticada pelo servidor A. I., no exercício de sua função pública na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Punitiva, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para apurar suposta violência ocorrida no ambiente de trabalho registrada no SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação, que teria sido praticada pelo servidor A. I., no exercício de sua função pública na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Sindicância Punitiva será conduzida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 17 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 447, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Instaura Sindicância Punitiva para apurar possível transgressão funcional que teria sido cometida pelo servidor P.R.V.P., no exercício de sua função pública, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos narrados e documentos compilados no Processo Administrativo nº 5239/2025 que aponta possível transgressão funcional que teria sido cometida pelo servidor P.R.V.P., no exercício de suas funções públicas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Punitiva, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para apurar a conduta do servidor P.R.V.P., no exercício de sua função pública na Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º A Sindicância Punitiva será conduzida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 17 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 448, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta da servidora M.A.M., dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos narrados e documentos compilados pela Secretaria Municipal de Educação que aponta possível transgressão funcional que teria sido cometida pela servidora M.A.M., no exercício do cargo e função pública,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para apurar a conduta da servidora M. A. M. que teria cometido transgressão funcional no exercício do cargo e função pública na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 083, de 12 de setembro de 2022, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 17 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 449, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta da servidora R. A. S., dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos narrados e documentos compilados pela Secretaria Municipal de Educação que apontam possível transgressão funcional que teria sido cometida pela servidora R. A. S., no exercício do cargo e função pública,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para apurar a conduta da servidora R. A. S., que teria cometido transgressão funcional no exercício do cargo e função pública na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 17 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 452, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Instaura Sindicância Investigativa para identificar os servidores públicos responsáveis pelas infrações e multas de trânsito, na condução de veículos da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos narrados e documentos compilados no processo administrativo nº 4015/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para identificar os servidores responsáveis pelas infrações e multas de trânsito, na condução de veículos da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º A Sindicância Investigativa será conduzida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 083, de 12 de setembro de 2022, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 21 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 453, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 179, de 20 de março de 2023 (Processo Administrativo Disciplinar nº 2711/2022), para que a Comissão Processante nomeada pela mencionada Portaria possa concluir o seu trabalho.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a justificativa formulada pelo Presidente da Comissão Processante (PRT. Nº 083/2022), designada pela Portaria nº 179, de 20 de março de 2023, solicitando a prorrogação do prazo, por 10 (dez) dias, com efeito retroativo a contar da data do término da respectiva vigência, com a finalidade de concluir as atividades da Comissão nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2711/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº 179, de 20 de março de 2023, por mais 10 (dez) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, com efeito retroativo a contar da data do término da respectiva vigência, com a finalidade de concluir as atividades da Comissão, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2711/2022.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2025 – PROCESSO Nº 3441/2025

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Conselho Central de Araguari da Sociedade São Vicente de Paulo, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.823.205/0001-07, com sede na Rua Josias Batista Leite nº 293 Bosque, nesta cidade, CEP. 38.440-280, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação da externada pela Sra. Secretária Municipal do Desenvolvimento Social à época, carreado para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, por envolver recursos decorrentes de Emenda Parlamentar Individual - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS nº 20254077005, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão de auxílio financeiro à entidade, cujo termo será celebrado, com base nas rubricas orçamentárias 02.19.08.245.0026.2203 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 660 – Ficha 768 referente ao exercício 2025, cujo repasse será efetuado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em parcela única de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) conforme retificação do plano de trabalho apresentado às ff. 106/112 dos autos.

Tal situação nos motiva sinalizar pela possibilidade de RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Conselho Central de Araguari da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.823.205/0001-07, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas apresentadas nestes autos atestando a disponibilização de Emenda Parlamentar Individual - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS nº 20254077005, para a entidade beneficiada com a mesma, podendo assim, os autos serem encaminhados à Comissão de Seleção na forma do art. 19 do Decreto Municipal nº 130/2019, após o exaurimento de prazo de impugnação conforme preconizado na forma do § 2º do art. 17 do mesmo Decreto Municipal, qual seja, (05) cinco dias, a contar da publicação da inexigibilidade do chamamento público, cujo teor, em caso de apresentação de impugnação, será analisado pelo administrador público responsável em até (05) cinco dias, a contar da data do respectivo protocolo.

Não havendo impugnações ou havendo, sendo as mesmas superadas, será designado como gestora do termo de fomento, a Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014.

Araguari-MG, 28 de outubro de 2025.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2025. A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 4642/2025, Inexigibilidade

de Chamamento Público nº 029/2025, na forma que segue: Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização da Sociedade Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari CNPJ/MF sob o nº 16.826.430/0001-05. Objeto da Parceria: Repasse de subvenção, mediante repasse financeiro ao SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAGUARI, destinado a cobrir despesas de custeio com o pagamento de obrigações trabalhistas e demais encargos relacionados ao quadro de colaboradores da entidade, os quais, dentro da sistema operacional de serviços colocados à disposição do homem do campo, com ênfase ao atendimento do pequeno e médio produtor rural. Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e ainda inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019. VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) referente à emenda impositiva parlamentar 035-II, por força da Lei Municipal nº 7.010/2024, em parcela única e mais uma contrapartida por parte da entidade no valor de R\$ 38,15 (Trinta e oito reais e quinze centavos), totalizando assim um valor para a execução da parceria no importe de R\$ 10.038,15 (Dez mil, trinta e oito reais e quinze centavos), para atender ao plano de trabalho, precisamente, o objeto da parceria apresentada pela entidade. Rubrica orçamentária 02.15.20.122.0003.2041.3.3.50.43.00 Fonte de Recurso 1500 Ficha 610. Despacho de Ratificação: Pelo Prefeito Municipal. RATIFICOU-SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO pelo firmamento do Termo de Fomento com Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari CNPJ/MF sob o nº 16.826.430/0001-05, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e ainda inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019., tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos. Ficando designado como gestor do Termo de Fomento, o Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 24 de outubro de 2025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal. Bruno Ribeiro Ramos - Presidente da Comissão.

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2025. A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 4643/2025, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 030/2025, na forma que segue: Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização da Sociedade Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari CNPJ/MF sob o nº 16.826.430/0001-05. Objeto da Parceria: Repasse de subvenção, mediante repasse financeiro ao SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAGUARI, destinado a cobrir despesas de custeio com o pagamento de obrigações trabalhistas e demais encargos relacionados ao quadro de colaboradores da entidade, os quais, dentro da sistema operacional de serviços colocados à disposição do homem do campo, com ênfase ao atendimento do pequeno e médio produtor rural. Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e ainda inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019. VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) referente à emenda impositiva parlamentar 009-V, por força da Lei Municipal nº 7.010/2024, em parcela única e mais uma contrapartida por parte da

entidade no valor de R\$ 38,15 (Trinta e oito reais e quinze centavos), totalizando assim um valor para a execução da parceria no importe de R\$ 10.038,15 (Dez mil, trinta e oito reais e quinze centavos), para atender ao plano de trabalho, precisamente, o objeto da parceria apresentada pela entidade. Rubrica orçamentária 02.15.20.122.0003.2041.3.3.50.43.00 Fonte de Recurso 1500 Ficha 610. Despacho de Ratificação: Pelo Prefeito Municipal. RATIFICOU-SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO pelo firmamento do Termo de Fomento com Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari CNPJ/MF sob o nº 16.826.430/0001-05, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e ainda inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019., tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos. Ficando designado como gestor do Termo de Fomento, o Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 24 de outubro de 2025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal. Bruno Ribeiro Ramos - Presidente da Comissão.

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2025. A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 4644/2025, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 031/2025, na forma que segue: Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização da Sociedade Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari CNPJ/MF sob o nº 16.826.430/0001-05. Objeto da Parceria: Repasse de subvenção, mediante repasse financeiro ao SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAGUARI, destinado a cobrir despesas de custeio com o pagamento de obrigações trabalhistas e demais encargos relacionados ao quadro de colaboradores da entidade, os quais, dentro da sistema operacional de serviços colocados à disposição do homem do campo, com ênfase ao atendimento do pequeno e médio produtor rural. Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e ainda inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019. VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) referente à emenda impositiva parlamentar 007-VII, por força da Lei Municipal nº 7.010/2024, em parcela única e mais uma contrapartida por parte da entidade no valor de R\$ 1.087,67 (Um mil, oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), totalizando assim um valor para a execução da parceria no importe de R\$ 21.087,67 (Vinte e um mil, oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), para atender ao plano de trabalho, precisamente, o objeto da parceria apresentada pela entidade. Rubrica orçamentária 02.15.20.122.0003.2041.3.3.50.43.00 Fonte de Recurso 1500 Ficha 610. Despacho de Ratificação: Pelo Prefeito Municipal. RATIFICOU-SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO pelo firmamento do Termo de Fomento com Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari CNPJ/MF sob o nº 16.826.430/0001-05, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e ainda inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019., tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos. Ficando designado como gestor do Termo de Fomento, o Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e



Agronegócios, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 24 de outubro de 2025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal. Bruno Ribeiro Ramos - Presidente da Comissão.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 4640/2025 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2025. Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização: Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari - CNPJ/MF nº 16.826.430/0001-05. OBJETO: (Repasse de subvenção, mediante repasse financeiro ao SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAGUARI, destinado a cobrir despesas de custeio com o pagamento de obrigações trabalhistas e demais encargos relacionados ao quadro de colaboradores da entidade, os quais, dentro da sistema operacional de serviços colocados à disposição do homem do campo, com ênfase ao atendimento do pequeno e médio produtor rural), conforme Emenda Impositiva Municipal 031-I – Lei Municipal nº 7.010 de 17/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – Exercício 2025. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2025. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02.15.20.122.0003.2041 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 610. VALOR DO TERMO: R\$ 10.038,15 (Dez mil e trinta e oito reais e quinze centavos), onde a Administração Pública Municipal transferirá para execução do presente TERMO DE FOMENTO, recursos no valor de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em parcela única, enquanto a Organização da Sociedade Civil se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este termo, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 38,15 (Trinta e oito reais e quinze centavos). GESTOR: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. VIGÊNCIA: 28/10/2025 a 28/04/2026. Araguari-MG, 28 de outubro de 2025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal. Renato de Almeida – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios – Malk Mauad Ydy - Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari - Testemunhas.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 4642/2025 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2025. Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização: Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari - CNPJ/MF nº 16.826.430/0001-05. OBJETO: (Repasse de subvenção, mediante repasse financeiro ao SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAGUARI, destinado a cobrir despesas de custeio com o pagamento de obrigações trabalhistas e demais encargos relacionados ao quadro de colaboradores da entidade, os quais, dentro da sistema operacional de serviços colocados à disposição do homem do campo, com ênfase ao atendimento do pequeno e médio produtor rural), conforme Emenda Impositiva Municipal 035-II – Lei Municipal nº 7.010 de 17/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – Exercício 2025. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2025. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02.15.20.122.0003.2041 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 610. VALOR DO TERMO: R\$ 10.038,15 (Dez mil e trinta e oito reais e quinze

centavos), onde a Administração Pública Municipal transferirá para execução do presente TERMO DE FOMENTO, recursos no valor de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em parcela única, enquanto a Organização da Sociedade Civil se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este termo, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 38,15 (Trinta e oito reais e quinze centavos). GESTOR: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. VIGÊNCIA: 28/10/2025 a 28/04/2026. Araguari-MG, 28 de outubro de 2025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal. Renato de Almeida – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios – Malk Mauad Ydy - Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari - Testemunhas.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 4643/2025 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2025. Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização: Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari - CNPJ/MF nº 16.826.430/0001-05. OBJETO: (Repasse de subvenção, mediante repasse financeiro ao SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAGUARI, destinado a cobrir despesas de custeio com o pagamento de obrigações trabalhistas e demais encargos relacionados ao quadro de colaboradores da entidade, os quais, dentro da sistema operacional de serviços colocados à disposição do homem do campo, com ênfase ao atendimento do pequeno e médio produtor rural), conforme Emenda Impositiva Municipal 009-V – Lei Municipal nº 7.010 de 17/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – Exercício 2025. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2025. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02.15.20.122.0003.2041 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 610. VALOR DO TERMO: R\$ 10.038,15 (Dez mil e trinta e oito reais e quinze centavos), onde a Administração Pública Municipal transferirá para execução do presente TERMO DE FOMENTO, recursos no valor de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em parcela única, enquanto a Organização da Sociedade Civil se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este termo, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 38,15 (Trinta e oito reais e quinze centavos). GESTOR: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. VIGÊNCIA: 28/10/2025 a 28/04/2026. Araguari-MG, 28 de outubro de 2025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal. Renato de Almeida – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios – Malk Mauad Ydy - Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari - Testemunhas

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 4644/2025 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2025. Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização: Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari - CNPJ/MF nº 16.826.430/0001-05. OBJETO: (Repasse de subvenção, mediante repasse financeiro ao SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAGUARI, destinado a cobrir despesas de custeio

com o pagamento de obrigações trabalhistas e demais encargos relacionados ao quadro de colaboradores da entidade, os quais, dentro da sistema operacional de serviços colocados à disposição do homem do campo, com ênfase ao atendimento do pequeno e médio produtor rural), conforme Emenda Impositiva Municipal 007-VII – Lei Municipal nº 7.010 de 17/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – Exercício 2025. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2025. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02.15.20.122.0003.2041 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 610. VALOR DO TERMO: R\$ 21.087,67 (Vinte e um mil, oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), onde a Administração Pública Municipal transferirá para execução do presente TERMO DE FOMENTO, recursos no valor de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), em parcela única, enquanto a Organização da Sociedade Civil se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este termo, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 1.087,67 (Um mil, oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos). GESTOR: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. VIGÊNCIA: 28/10/2025 a 28/04/2026. Araguari-MG, 28 de outubro de 2025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal. Renato de Almeida – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios – Malk Mauad Ydy - Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari - Testemunhas.

ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

No EXTRATO DA PUBLICAÇÃO anteriormente publicado, na Edição de nº 2185 pág. 6, de 01 de outubro de 2025, verificou-se que houve um equívoco quanto a digitação conforme demonstrado abaixo:

Desta forma comunica a todos interessados que:

Onde se lê: CONTRATADO: GISELE GUERREIRO GONCALES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.003.411/0001-24 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025 – ADESÃO Nº 035/2025 - PROCESSO Nº 175/2025.

Leia-se: CONTRATADA: GISELE GUERREIRO GONCALES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.003.411/0001-24 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025 – ADESÃO Nº 035/2025 - PROCESSO Nº 175/2025.

Araguari-MG, 30 de outubro de 2025.

Johnathan Lourenço de Almeida

MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADA: AUTOBRAND COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ/MF sob o n.º. 13.287.304/0001-23 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2025 – ADESÃO Nº 041/2025 - PROCESSO Nº 193/2025. O objeto do presente instrumento é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025, ORIUNDO DO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO

PICAPE, CABINE DUPLA (CPD), TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, CÂMBIO MANUAL, EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA, DESTINADA À POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE, EM REGIME DE COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARAGUARI/MG. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendidos entre 22/10/2025 a 22/10/2026, perfazendo um valor global da contratação é de R\$237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais). Ficha: 930. Fonte: 1.501. DO: 02.25.18.541.0039.2450.4.4. 90.52.00. Araguari-MG, 22 de outubro de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

PROCURADORIA

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

Processo nº 1790/2025

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS PAISE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE ARAGUARI, CNPJ/MF nº 18.575.647/0001-07

EXERCÍCIO 2025

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social EUNICE MARIA MENDES, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção, a qual pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela entidade ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE ARAGUARI, CNPJ/MF nº 18.575.647/0001-07, concluindo que a entidade observou os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 130/2019, estando assim apta para celebrar parceria com a Administração Pública Municipal mediante celebração de TERMO DE FOMENTO, observando as disposições contidas nas emendas impositivas parlamentares 007-IX-c e 009-VI-d nos valores de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) respectivamente, por força da Lei Municipal nº 7.010/2024.

Gabinete da Secretária em 28 de outubro de 2025.

EUNICE MARIA MENDES

Secretária Municipal do Desenvolvimento Social

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

Processo nº 1896/2025

ENTIDADE: ABRIGO CRISTO REI, CNPJ/MF nº 16.833.337/0001-10

EXERCÍCIO 2025

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social EUNICE MARIA MENDES, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção, a qual pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela entidade ABRIGO CRISTO REI, CNPJ/MF nº 16.833.337/0001-10, concluindo que a entidade observou os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 130/2019, estando assim apta para celebrar parceria com a Administração Pública Municipal mediante celebração de TERMO DE FOMENTO, observando as disposições contidas nas emendas impositivas parlamentares 009-VI-c no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), ficha 768, 007-X-a no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), ficha 768 e 017-II-a no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), ficha 768, todas por força da Lei Municipal nº 7.010/2024.

Gabinete da Secretária em 28 de outubro de 2025.

EUNICE MARIA MENDES

Secretária Municipal do Desenvolvimento Social

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

Processo nº 3240/2025

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CASA DE DAVI, CNPJ/MF nº 20.542.770/0001-73

EXERCÍCIO 2025

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social EUNICE MARIA MENDES, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção, a qual pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela entidade ASSOCIAÇÃO CASA DE DAVI, CNPJ/MF nº 20.542.770/0001-73, concluindo que a entidade observou os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 130/2019, estando assim apta para celebrar parceria com a Administração Pública Municipal mediante celebração de TERMO DE FOMENTO, observando as disposições contidas nas emendas impositivas parlamentares 007-IX-d e 032-III nos valores de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e R\$ 30.000,00 (Quinze mil reais) respectivamente, as quais foram reprogramadas para a ficha 768, por força da Lei Municipal nº 7.086/2025, a qual alterou a Lei Municipal nº 7.010/2024, e emenda impositiva parlamentar 015-II-b no valor de R\$ 10.846,26 (Dez mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) ficha 768, por força da Lei Municipal nº 7.010/2024.

Gabinete da Secretária em 28 de outubro de 2025.

EUNICE MARIA MENDES

Secretária Municipal do Desenvolvimento Social

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

Processo nº 4640/2025

ENTIDADE: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAGUARI, CNPJ/MF nº 16.826.430/0001-05

EXERCÍCIO 2025

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios RENATO DE ALMEIDA, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção, a qual pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela entidade SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAGUARI, CNPJ/MF nº 16.826.430/0001-05, concluindo que a entidade observou os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 130/2019, estando assim apta para celebrar parceria com a Administração Pública Municipal mediante celebração de TERMO DE FOMENTO, observando as disposições contidas na emenda impositiva parlamentar 031-I no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), por força da Lei Municipal nº 7.010/2024.

Gabinete do Secretário em 15 de outubro de 2025.

RENATO DE ALMEIDA

Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

Processo nº 4642/2025

ENTIDADE: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAGUARI, CNPJ/MF nº 16.826.430/0001-05

EXERCÍCIO 2025

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios RENATO DE ALMEIDA, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção, a qual pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela entidade

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAGUARI, CNPJ/MF nº 16.826.430/0001-05, concluindo que a entidade observou os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 130/2019, estando assim apta para celebrar parceria com a Administração Pública Municipal mediante celebração de TERMO DE FOMENTO, observando as disposições contidas na emenda impositiva parlamentar 035-II no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), por força da Lei Municipal nº 7.010/2024.

Gabinete do Secretário em 15 de outubro de 2025.

RENATO DE ALMEIDA

Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

Processo nº 4643/2025

ENTIDADE: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAGUARI, CNPJ/MF nº 16.826.430/0001-05

EXERCÍCIO 2025

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios RENATO DE ALMEIDA, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção, a qual pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela entidade SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAGUARI, CNPJ/MF nº 16.826.430/0001-05, concluindo que a entidade observou os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 130/2019, estando assim apta para celebrar parceria com a Administração Pública Municipal mediante celebração de TERMO DE FOMENTO, observando as disposições contidas na emenda impositiva parlamentar 009-V no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), por força da Lei Municipal nº 7.010/2024.

Gabinete do Secretário em 15 de outubro de 2025.

RENATO DE ALMEIDA

Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

Processo nº 4644/2025

ENTIDADE: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAGUARI, CNPJ/MF nº 16.826.430/0001-05

EXERCÍCIO 2025

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios RENATO DE ALMEIDA, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção, a qual pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela entidade SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAGUARI, CNPJ/MF nº 16.826.430/0001-05, concluindo que a entidade observou os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 130/2019, estando assim apta para celebrar parceria com a Administração Pública Municipal mediante celebração de TERMO DE FOMENTO, observando as disposições contidas na emenda impositiva parlamentar 007-VII no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por força da Lei Municipal nº 7.010/2024.

Gabinete do Secretário em 15 de outubro de 2025.

RENATO DE ALMEIDA

Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios

SAÚDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2022 - PROCESSO Nº 297/2022. CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA - CNPJ nº 05.266.324/0003-51 – O objeto do presente Termo de Apostilamento tem por objeto a solicitação emitida pelo Ofício nº 335/2025 do Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, para inclusão de pagamentos – SERVIÇOS PRESTADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, COLETA SELETIVA E COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO POR PROCESSO LICENCIADO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DOS REJEITOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS ANEXOS, referente ao Contrato Administrativo nº 021/2023, PROCESSO Nº 297/2022, com a INCLUSÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Fonte	Ficha	Dotação
1.500	464	02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.39.00
1.600/1.621	803	02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.39.00

Araguari - MG, 15 de outubro de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO — CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 297/2022. CONTRATADA: QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A CNPJ nº 26.921.551/0001-81. O objeto do presente Termo de Apostilamento é a inclusão da dotação orçamentária nº 02.12.15.452.001 8.2103.3.3.90.39.00; Ficha nº 559 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de recursos nº 1.720 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP Lei nº 9.478/1997, referentes ao Contrato Administrativo nº 020/2023, proveniente da Concorrência Pública nº 006/2022, Processo nº 297/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA TRADICIONAL/MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES (1.000 LITROS), COLETA SELETIVA E COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO POR PROCESSO LICENCIADO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DOS REJEITOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS ANEXOS. Araguari - MG, 28 de outubro de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

8º TERMO DE APOSTILAMENTO — CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 - PROCESSO Nº 183/2021. CONTRATADA: CARTURE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 86.679.636/0001-27. O objeto do presente Termo de Apostilamento é a inclusão da dotação orçamentária nº 02.12.15.452.0018.2113.3.3.90.39.00; Ficha nº 559 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de recursos nº 1.720 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP Lei nº 9.478/1997, referentes ao Contrato Administrativo nº 050/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 115/2021, Processo nº 183/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE CARGA, AS QUAIS SERVIRÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO PERÍMETRO URBANO, OU EM FUNÇÃO DA LIMPEZA DE ENTULHOS ESPALHADOS POR TODA A CIDADE E DISTRITOS, BEM COMO LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS QUE NÃO SÃO LIMPOS PELOS SEUS DONOS, SENDO INSERIDA NA DÍVIDA ATIVA DOS RESPECTIVOS DONOS. Araguari - MG, 28 de outubro de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS.

FAMEP

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - TERMO DE APOSTILAMENTO para inclusão de Fonte para a Dotação Orçamentária – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – RP Nº 016/2024 - PROCESSO Nº 279/2024. CONTRATADA: GISELI GUERREIRO GONÇALVES - CNPJ/MF sob o n.º 26.003.411/0001-24. O objeto do presente Termo de Apostilamento é a inclusão de fonte especial em dotação orçamentária, conforme solicitação emitida no Ofício emitido pela Contabilidade da FAMEP, para ser incluso a Fonte especial: ficando assim: Ficha 1321 – Fonte 2706 Transferência Especial da União Dotação 05.13.27.811.0019.01.2.122.3.3.90 .31.00, Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÕES EM COMPETIÇÕES DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO - FAMEP. Araguari, 23 de outubro de 2025. Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, Presidente – André Gama Corcino.

SAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 69/2025 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 23/2025		
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 14/10/2025 e 14/10/2026v		
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 14/10/2026		
CONTRATADA	SAGA METAIS LTDA	
ENDEREÇO:	RUA Q, 229 – MORADA NOVA 1	
CIDADE/ESTADO:	BOCAIUVA – MG	
CEP:	39390-000	
CNPJ	13.226.892/0001-95	
OBJETO INICIAL	REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação, com pedidos parcelados, visando à aquisição hidrômetros aprovados pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) conforme Resolução 001/2024 para instalação e/ou substituição nos imóveis cujo fornecimento de água se dá pela Superintendência de Água e Esgoto de Araguari - SAE, conforme especificações deste Termo de Referência.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1180 1753 03.02.20.00.17.512.0027.05.2.152.4.4.90 .52.00.00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO E R.P.	R\$99.375,00	(noventa e nove mil trezentos e setenta e cinco reais)

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Superintendente – SAE
Araguari – MG, 14 de outubro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 70/2025 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 24/2025		
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 14/10/2025 e 14/10/2026		
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 14/10/2026		
CONTRATADA	LACSO SOLUÇÕES LTDA	
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ MIQUELINO SIQUEIRA, 5 – CONJ HABITACIONAL P DE ALMEIDA	
CIDADE/ESTADO:	ENGENHEIRO NAVARRO – MG	
CEP:	39363-000	
CNPJ	57.721.126/0001-72	
OBJETO INICIAL	REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação, com pedidos parcelados, visando à aquisição hidrômetros aprovados pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) conforme Resolução 001/2024 para instalação e/ou substituição nos imóveis cujo fornecimento de água se dá pela Superintendência de Água e Esgoto de Araguari - SAE, conforme especificações deste Termo de Referência.	



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1180 1753 4.4.90.52.00.00	03.02.20.00.17.512.0027.05.2.152.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO E R.P.	R\$37.000,00	(trinta e sete mil reais).

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Superintendente – SAE
Araguari – MG, 14 de outubro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025 – PROCESSO 1137/2025

CONTRATO: 72/2025 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 26/2025		
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 14/10/2025 e 14/10/2026		
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 14/10/2026		
CONTRATADA	RAEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
ENDEREÇO:	AV. GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO, 3822 – JARAGUÁ	
CIDADE/ESTADO:	MONTES CLAROS – MG	
CEP:	39404-166	
CNPJ	03.984.588/0001-53	
OBJETO INICIAL	REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação, com pedidos parcelados, visando à aquisição hidrômetros aprovados pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) conforme Resolução 0z01/2024 para instalação e/ou substituição nos imóveis cujo fornecimento de água se dá pela Superintendência de Água e Esgoto de Araguari - SAE, conforme especificações deste Termo de Referência.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1180 1753 .52.00.00	03.02.20.00.17.512.0027.05.2.152.4.4.90
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO E R.P.	R\$153.862,50	(cento e cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Superintendente – SAE
Araguari – MG, 14 de outubro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025 – PROCESSO 1137/2025

CONTRATO: 71/2025 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 25/2025		
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 14/10/2025 e 14/10/2026		
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 14/10/2026		
CONTRATADA	METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
ENDEREÇO:	AV. LINCOLN ALVES DOS SANTOS, 944 – DISTRITO INDUSTRIAL	
CIDADE/ESTADO:	MONTES CLAROS – MG	
CEP:	39404-005	
CNPJ	09.655.998/0001-37	
OBJETO INICIAL	REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação, com pedidos parcelados, visando à aquisição hidrômetros aprovados pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) conforme Resolução 001/2024 para instalação e/ou substituição nos imóveis cujo fornecimento de água se dá pela Superintendência de Água e Esgoto de Araguari - SAE, conforme especificações deste Termo de Referência.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1180 1753 .52.00.00	03.02.20.00.17.512.0027.05.2.152.4.4.90
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO E R.P.	R\$527.325,00	(quinhentos e vinte e sete mil trezentos e vinte e cinco reais)

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Superintendente – SAE
Araguari – MG, 14 de outubro de 2025.

SE LIGA!

VAGAS



NOVAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO

PRAÇA GETÚLIO VARGAS,
Nº 65 – CENTRO

34 3690-3003

OBS: AS VAGAS SÃO ATUALIZADAS
NA BIO DIARIAMENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DE ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE



SINE
Sistema Nacional de Emprego